



L I D O
Em. 12, 9, 17

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA LEGISLATIVA

IND 11904/2017

INDICAÇÃO Nº

(Do Deputado RAIMUNDO RIBEIRO - PPS)

SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES EM PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, A CONCLUSÃO DA OBRA DA PISTA DE SKATE, LOCALIZADA NA ORLA DO LAGO VEREDINHA, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA – RA IV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades em parceria com a Administração Regional de Brazlândia, a conclusão da obra da Pista de Skate, localizada na Orla do Lago Veredinha, na Região Administrativa de Brazlândia – RA IV.

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 11904/2017

03 E.S.

JUSTIFICAÇÃO

Preliminarmente, é sabido que oportunizar às crianças, aos adolescentes e a comunidade, ambientes para o desporto, além de ser uma obrigação constitucional (artigo 6º Constituição Federal, gera oportunidades para interação da comunidade, direcionando a atividade física e evitando que esses cidadãos fiquem ociosos ou se envolvam com atividades ilícitas.

Nesse contexto, considerou ser imprescindível cancelar a importância da conclusão da obra da pista de skate, já que há mais de 10 (dez) anos os moradores têm pleiteado por um lugar para destinado a prática esportiva em questão.

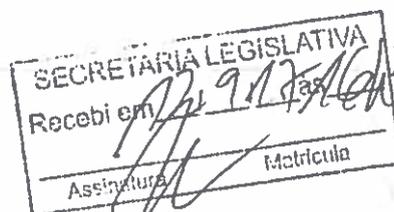
Sustentou que, em média 50 (cinquenta) pessoas utilizam diariamente o local da obra, que mesmo não concluída é utilizada, ensejando insegurança aos usuários.

Tendo isso em conta, a comunidade já fez várias reclamações a própria administração e 09 (nove) meses tem se estendido à espera pela a entrega.

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Endereço: Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 Gabinete 03 - CEP: 70.094-902

Telefone: 3348-8032 - email: dep.raimundo.ribeiro@cl.df.gov.br





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Valendo-se disto, a Lei Orgânica do Distrito Federal assegura a adoção pelo Poder Público de medidas prioritárias objetivando garantir espaços destinados ao exercício de atividade desportiva, conforme consta nos artigos 201 e 255, IV, *in verbis*:

Art. 201. O Distrito Federal, em ação integrada com União, assegurará os direitos relativos à educação, saúde, segurança pública, alimentação, cultura, assistência social, meio ambiente equilibrado, lazer e desporto.

.....

Art. 255. Ações do Poder Público dão prioridade:

I - (...)

IV - à manutenção e adequação dos locais já existentes, bem como previsão de novos espaços para esporte e lazer, garantida a adaptação necessária para portadores de deficiência, crianças, idosos e gestantes;

Por fim, o que se proclama aqui é a conclusão da referente obra, que tem finalidade o atendimento efetivo da demanda, percebendo o caráter de urgência, já que o local tem sido ponto de encontro de usuários de droga no turno da noite.

Pelo exposto, conclamo o apoio dos nobres pares a acolhida da presente proposição.

Sala de Sessões, em de de 2017


Deputado RAIMUNDO RIBEIRO

Autor.

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Endereço: Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 Gabinete 03 - CEP: 70.094-902

Telefone: 3348-8032 - email: dep.raimundo.ribeiro@cl.df.gov.br

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 11904 / 2017
Folha Nº 01V E.J.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 13 de setembro de 2017.


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 11904 / 2017
Folha N° 02 E.J.